



MOZANTECH

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



Conteúdo

1. Preâmbulo	1
2. Caracterização da Mozantech	2
3. Estrutura Organizativa	2
4. Âmbito	3
5. Responsável pela Execução do PRR	3
6. Identificação dos Riscos	3
7. Medidas Preventivas e Corretivas	9
8. Responsabilidade pelo Incumprimento	17
9. Execução e Monotorização	17
10. Revisão	17
11. Esclarecimento de Dúvidas	18
12. Consulta	18
13. Aprovação e Entrada em Vigor	18

1. Preâmbulo

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi instituído, através do Decreto Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro (doravante DL 109-E/2021), o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Pautando a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissionais e regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé, a “**MOZANTECH, LDA**” (doravante abreviadamente designada “**Mozantech**” ou “Sociedade”) em cumprimento do referido diploma, elaborou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado por **PPRC**), o qual abrange toda a sua organização e atividade e tem como principais enfoques:

- a)** A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a MOZANTECH a atos de corrupção e infrações conexas, considerando o sector de atividade e área geográfica em que atua;
- b)** A adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Nesta medida, a **Mozantech** adota o presente **PPRC**, considerando-o apto a responder às necessidades e proteger os interesses da empresa, sendo, quando necessário, reformulado e adaptado às exigências que se façam sentir em cada momento.

O **PPRC** deve ser interpretado em conjunto com o **Código de Ética e Conduta** aprovado e implementado pela **Mozantech**, em especial a sua de Prevenção e combate à Corrupção.



2. Caracterização da Mozantech

A MOZANTECH é uma empresa 100% portuguesa que atua no sector da tecnologia em várias localizações geográficas a nível nacional e internacional, trabalhando todos os dias para mudar o paradigma do desenvolvimento de software e dos serviços de consultoria na área do IT.

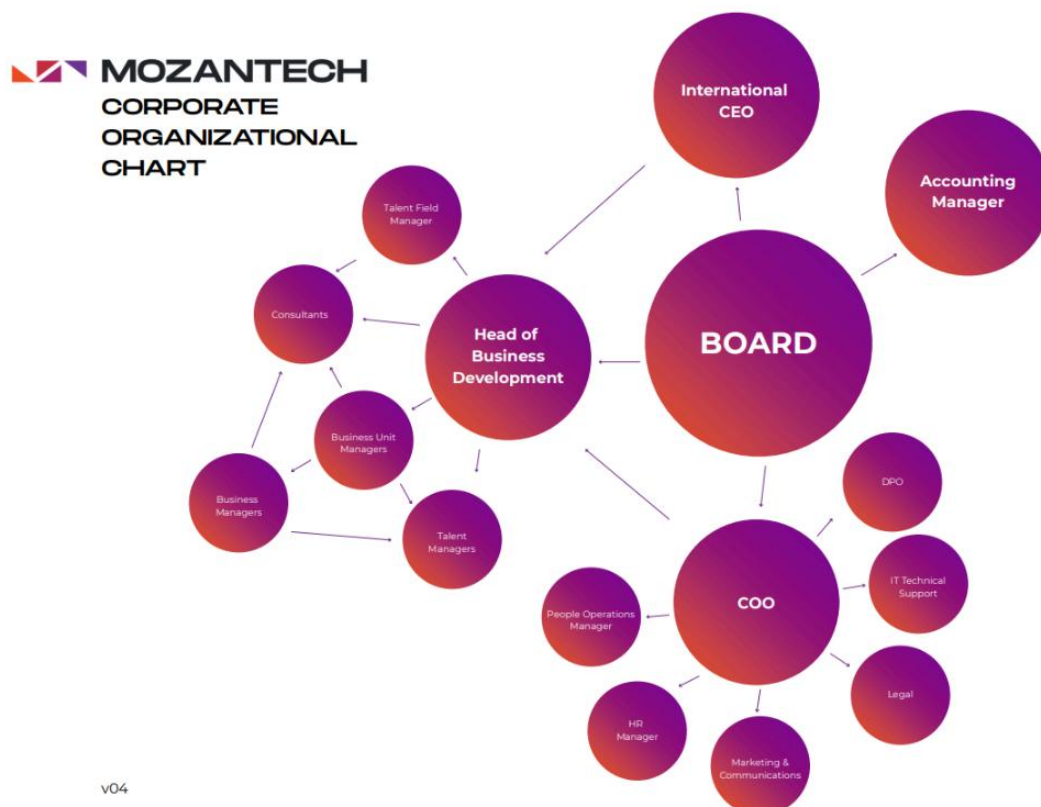
A **Mozantech** dedica-se, essencialmente a serviços de consultoria de TI que incluem a entrega de software, infraestrutura e cloud, desempenho de dados e plano operacional, serviços de nearshore e turn key projects.

Em alinhamento com a intenção de crescer de forma orgânica e sustentável, bem como com a própria estrutura horizontal que define a Empresa, a Mozantech defende elevados padrões de ética, conduta, transparência e responsabilidade social.

A cultura da **Mozantech** reflete o compromisso com a colaboração e inovação, sendo composta por profissionais altamente especializados que conjugam conhecimento, dedicação e engenho.

Com a dedicação inabalável à excelência e à satisfação do cliente, a Mozantech trabalha diariamente para se tornar numa referência a nível nacional e internacional no sector da tecnologia.

3. Estrutura Organizativa



(Conforme DTPRHOrgChart - Organizational Chart em vigor à data de publicação do presente documento)



4. Âmbito

O **PPRC** é aplicável a toda a atividade desenvolvida pela **Mozantech** e a todos os seus colaboradores, devendo considerar-se para esse efeito todos os membros dos órgãos sociais e os seus trabalhadores, incluindo estagiários, e prestadores de serviços que cooperem na sua atividade corrente.

5. Responsável pela Execução do PRR

Para garantir que o **PPRC** é rigorosamente cumprido e supervisionado designa-se como responsável geral pela execução do **PPRC**, o Responsável pela Compliance (ou Responsável pelo Cumprimento Normativo) da **Mozantech**, o Chief Operating Officer (COO), que deve garantir, executar e apoiar.

Esta opção deve-se ao facto de a MOZANTECH entender que o Responsável pela Compliance nomeado, pela sua função, meios técnicos e humanos, é quem melhor acompanhará o **PPRC**.

Nesta medida, o **Responsável pela Compliance**, para efeitos de todo o Programa de Cumprimento Normativo adotado, onde se inclui o presente PPRC, pode ser contactado, a todo o tempo, para o seguinte endereço de e-mail: compliance@mozantech.com.

6. Identificação dos Riscos

A primeira fase de identificação de riscos comporta duas dimensões essenciais:

1. Avaliação de todos os processos desempenhados pelas unidades de negócio na sua normal atividade; e
2. Categorização global de riscos eventualmente aplicáveis - **Tabela 1** - por referência ao artigo 3.º do RGPC e outros diplomas legais relevantes, que permitem agrupar os riscos identificados e garantir uma melhor correspondência quanto às medidas de mitigação encontradas para fazer face ao risco.



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

TABELA 1 – Categorização Global dos Riscos

	TIPO DE RISCO	CONCEITO
CORRUPÇÃO	- Corrupção ativa - Artigo 374.º do Código Penal; e - Artigo 9.º da Lei n.º 50/2017, de 31 de agosto	Quando alguém, por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim de conseguir um qualquer ato ou omissão contrário aos deveres do cargo.
	- Corrupção passiva - Artigo 8.º da Lei n.º 50/2017, de 31 de agosto	Quando o funcionário por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários ou não aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
INFRAÇÕES CONEXAS	- Oferta indevida de vantagem - Artigo 372.º do Código Penal	Quando alguém, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.
	Tráfico de Influência Artigo 335.º do Código Penal	Quando alguém, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

TIPO DE RISCO	CONCEITO
- Branqueamento - Artigo 368.º-A do Código Penal	Quando alguém: - Converte, transfere, auxilia ou facilita alguma operação de conversão ou transferência de vantagens – obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente – provenientes da prática de um determinado conjunto de crimes precedentes, com o objetivo de dissimular a origem ilícita dessas vantagens, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; ou - Ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens provenientes da prática de crimes precedentes, ou dos correspondentes direitos. Consideram-se crimes precedentes: - Lenocínio; - Abuso sexual de crianças ou de menores dependentes; - Extorsão; - Tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas; - Tráfico de armas; - Tráfico de órgãos ou tecidos humanos; - Tráfico de espécies protegidas; - Fraude fiscal; - Tráfico de influência; - Corrupção; - Peculato; - Participação económica em negócio; - Administração danosa em unidade económica do sector público; - Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito; - Infrações económico-financeiras cometidas de forma organizada, com recurso à tecnologia informática; - Infrações económico-financeiras de dimensão internacional ou transnacional; - Venda, circulação ou ocultação de produtos ou artigos contrafeitos; Crimes puníveis com pena de prisão de duração mínima superior a seis meses ou de duração máxima superior a cinco anos.
- Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção - Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro	Quem obtiver subsídio ou subvenção: - Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; - Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão; Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

	TIPO DE RISCO	CONCEITO
	- Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado - Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro	Quem utilizar: a) Prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam; Quem utilizar prestação obtida a título de crédito bonificado para um fim diferente do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.
	- Fraude na obtenção de crédito - Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro	Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa: a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.
CONFLITOS DE INTERESSES	Contratação	Quando um interesse particular do colaborador concorra com o interesse que este tem de acautelar no desempenho das suas funções na empresa, e assim, possa interferir também com os interesses daquela.
PROTECÇÃO DE DENUNCIANTES	- Denúncias de Infrações - Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro	Inobservância do regime geral de denunciadores de infrações, que impõe, designadamente, a necessidade de implementar um canal de denúncia interna que garanta a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciadores, a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e o impedimento do acesso a pessoas não autorizadas.
ASSÉDIO	- Combate ao Assédio - Artigo 29.º do Código do Trabalho	Corresponde a um comportamento indesejado, nomeadamente baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
GLOBAL	Risco global	Corresponde a um risco que abrange todas as áreas do cumprimento normativo.



Partindo dos riscos identificados é feita uma correspondência entre a probabilidade e o impacto de tais riscos, a nível:

1. Financeiro;
2. Comercial;
3. Legal; e
4. Reputacional.

Assim, serão identificadas variantes:

1. Probabilidade: elevada, moderada ou reduzida – **Tabela 2**;
2. Impacto: elevado, moderado ou reduzido – **Tabela 3**.

TABELA 2 -Probabilidade (P)

Probabilidade	Descrição
REDUZIDA	O risco está associado a um processo esporádico.
MODERADA	O risco está associado a um processo pontual. Admite-se que possa vir a ocorrer durante o ano em curso ou próximo.
ELEVADA	Quando o risco decorre de um processo frequente e corrente.

TABELA 3 – Impacto (I)

Impacto	Descrição
REDUZIDO	O risco não apresenta potencial para causar prejuízos.
MODERADO	O risco pode comportar prejuízos e perturbar o normal funcionamento das unidades de negócio.
ELEVADO	O risco gera prejuízos às unidades de negócio.

TABELA 4 – Correspondência Cor/Risco

Cor	Descrição
	Os riscos não apresentam, neste momento, uma verdadeira e/ou séria ameaça às unidades de negócio. Os riscos devem ser monitorizados.
	Os riscos exigem a monitorização, avaliação e eventual mitigação.
	Os riscos são suscetíveis de causar elevados prejuízos reputacionais, comerciais, legais e/ou financeiros para as unidades de negócio. Os riscos requerem uma intervenção.

TABELA 5 – Grau de Prioridade de Tratamento

Cor	Descrição
RISCO REDUZIDO	Desconformidade de prioridade reduzida; risco reduzido ou risco inerente às atividades desenvolvidas pelas unidades de negócio; necessidade de intervenção a longo prazo.



Cor	Descrição
RISCO MODERADO	Desconformidade que exige prioridade moderada; não é provável que ocorra ou está parcialmente mitigada; necessidade de intervenção a médio prazo.
RISCO ELEVADO	Desconformidade que exige prioridade elevada; necessidade de intervenção imediata.



7. Medidas Preventivas e Corretivas

Considerado os riscos identificados, analisados e devidamente classificados, no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, a MOZANTECH estabelece como medidas de prevenção e de correção as medidas elencadas na **Tabela 6**.

TABELA 5 – Medidas Preventivas e Corretivas

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	P	I	CLASSIF DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
MOZANTECH	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Incumprimento do Código de Conduta da Mozantech	Reduzido	Reduzido	Reduzido	• Informar todos os colaboradores da importância do cumprimento do Código de Conduta; • Enviar por email a todos os colaboradores o Código de Conduta e indicar o local de acesso ao mesmo; • Incentivar a leitura atenta do Código de Conduta e assegurar, por intermédio do Responsável pelo Cumprimento Normativo o esclarecimento de quaisquer dúvidas.
MOZANTECH	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Falta de monitorização do cumprimento do Código de Conduta da sociedade	Reduzido	Reduzido	Reduzido	• Assegurar o cumprimento do Código de Conduta da sociedade. • Elaborar um relatório sempre que ocorrer alguma infração ao Código de Conduta da sociedade que terá de conter, pelo menos: ○ A identificação das regras violadas; e ○ A(s) sanção(ões) aplicada(s).
MOZANTECH	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Não publicitação do Código de Conduta da sociedade sempre que se operar uma revisão	Reduzido	Reduzido	Reduzido	• Sempre que existir uma revisão do Código de Conduta, assegurar a devida publicitação, no prazo máximo de 10 dias a contar da mesma. • Informar todos os colaboradores da ocorrência da revisão, da disponibilização do Código de Conduta e do local de consulta.



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	P	I	CLASSIF DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
MOZANTECH	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Falta de revisão e monitorização do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPRC)	Reduzido	Reduzido	Reduzido	- Revisão do PPRC a cada três anos, obrigatoriamente. - Revisão do PPRC sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária. - Monitorizar o PPRC através da: - Elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar, em outubro, referente às situações de risco elevado; - Elaboração do Relatório de Avaliação Anual, em abril, contendo: i) a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas; e ii) a previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.
MOZANTECH	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Não publicitação do PPRC e dos Relatórios de Avaliação Intercalar e Anual	Reduzido	Reduzido	Reduzido	- Assegurar a publicitação do PPRC, 10 dias após a sua implementação. - Informar todos os seus colaboradores da publicitação do PPRC, da sua disponibilização e local de consulta. - Sempre que existir uma revisão do PPRC, assegurar a publicitação, no prazo de 10 dias a contar da revisão. - Informar todos os colaboradores da ocorrência da revisão, disponibilização e local de consulta.



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	P	I	CLASSIF DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
MOZANTECH	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Inexistência de controlo da atividade	Reduzido	Reduzido	Reduzido	- Implementação de mecanismos de monitorização da atividade desenvolvida pela sociedade, no âmbito da prevenção corrupção e infrações conexas, tais como, por exemplo: - Questionários aleatórios a todos os departamentos sobre a efetivação das medidas consagradas neste PPRC com: i) identificação do departamento; ii) dificuldades sentidas na eficácia da(s) medida(s) em causa; e iii) periodicidade da sua aplicação; - Relatórios concretos de monitorização do PPRC, conforme definido neste PPRC em fase própria; - Relatórios de infrações, conforme definido no Código de Conduta da Mozantech; - Auditorias aleatórias com avaliação de: i) todos os departamentos; ii) de todos os instrumentos adotados no âmbito da prevenção da corrupção, nomeadamente os que se apresentam como medidas mitigadoras neste PPRC; e iii) da eficácia e cumprimentos dos mencionados instrumentos, que servem, no seu conjunto, para perceber se as medidas aqui mencionadas são suficientes e dos quais resultam medidas corretivas ou de aperfeiçoamento necessárias.
MOZANTECH	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Não adequação do Programa de Formação de Corrupção e Infrações Conexas e falta de registo das presenças	Reduzido	Reduzido	Reduzido	- Ministrar o Programa de Formação contínua para a área da prevenção da Corrupção; - Criar um Modelo de Registo das Ações de Formação, que permita registar as presenças dos colaboradores, bem como a data, sumário e a entidade formadora, conservando o mesmo registo.



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	P	I	CLASSIF DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
MOZANTECH Internacional CEO	Estabelecimento de relações de negócios com terceiros em nome da sociedade	Corrupção e Infrações Conexas	Atribuição de condições especiais a terceiros na celebração de contratos em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro	Reduzido	Reduzido	Reduzido	Acompanhamento e supervisão do cumprimento do Código de Conduta;
MOZANTECH Internacional CEO COO	Recrutamento e seleção Relação com colaboradores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Recrutamento e escolha/recomendação de novos colaboradores com base em interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro	Reduzido	Reduzido	Reduzido	Cumprimento escrupuloso do Código de Conduta e da Política de Prevenção de Conflito de Interesses, que permite identificar a existência de um conflito de interesses real ou meramente aparente por parte de potenciais colaboradores e colaboradores da MOZANTECH, definindo o respetivo tratamento.
MOZANTECH Head of Business Development Business Unit Manager COO Accounting Manager	Estabelecimento de relações de negócios	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Incumprimento da obrigatoriedade de reportar a existência de conflitos de interesses por parte de clientes e terceiros	Reduzido	Moderado	Moderado	- Seguir a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses adotada pela sociedade que permite gerir a identificação das situações de potenciais conflitos de interesses; - Divulgar o Código de Conduta junto dos colaboradores da MOZANTECH; - Incentivar a leitura pelos colaboradores do Código de Conduta na contratação.



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	P	I	CLASSIF DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
MOZANTECH COO	Recrutamento e seleção Relação com colaboradores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Incumprimento da obrigatoriedade genérica de reportar a existência de conflitos de interesses por parte de colaboradores (com relação a outros colaboradores, clientes etc)	Reduzido	Moderado	Moderado	• Seguir a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses adotada pela sociedade que permite gerir a identificação das situações de potenciais conflitos de interesses; • Divulgar o Código de Conduta junto dos colaboradores da MOZANTECH; • Incentivar a leitura pelos colaboradores do Código de Conduta na contratação.
MOZANTECH COO	Relação com colaboradores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Avaliação irregular em favorecimento /prejuízo de colaboradores	Reduzido	Reduzido	Reduzido	• Cumprimento escrupuloso do Código de Conduta e da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses. • Acompanhamento e supervisão do cumprimento do Código de Conduta e Política de Prevenção de Conflito de Interesses.
MOZANTECH	Relações com clientes e potenciais clientes	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Incumprimento das regras formais escritas sobre o recebimento e a oferta de presentes, entre as quais regras de registo ou reporte, para além do descrito no Código de Conduta	Reduzido	Reduzido	Reduzido	• Cumprimento escrupuloso do Código de Conduta; • Acompanhamento e supervisão do cumprimento do Código de Conduta;
MOZANTECH Head of Business Development Business Unit Manager	Relações de negócios com fornecedores e clientes	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Inexistência de regras formais escritas sobre o modo de efetuar pagamentos e recebimentos	Reduzido	Reduzido	Reduzido	• Seguir o Código de Conduta no que diz respeito à realização de pagamentos e recebimentos, preferencialmente, por transferência bancária. • Divulgar o Código de Conduta junto de todos os colaboradores relevantes.



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	P	I	CLASSIF DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
MOZANTECH Head of Business Development Business Unit Manager	Negociação e definição dos preços / descontos e outras condições a praticar com clientes	Corrupção e Infrações Conexas	Atribuição de descontos excessivos/injustificados a clientes e/ou cuja razoabilidade é ambígua, em troca de benefícios alheios à Empresa; Negociação de projetos com clientes pouco vantajosas e / ou com prejuízo direto para a Mozantech	Reduzido	Reduzido	Reduzido	- Divulgar o Código de Conduta junto de todos os colaboradores. - Acompanhamento e supervisão do cumprimento do Código de Conduta; - Participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de contratos; - Definição de rentabilidades mínimas, por projeto;
MOZANTECH COO	Gestão e atribuição de acessos aos sistemas informáticos	Corrupção e Infrações Conexas	Incorreta parametrização dos acessos de colaboradores, tendo em conta as funções desempenhadas	Reduzido	Moderado	Moderado	- Divulgar o Código de Conduta junto de todos os colaboradores. - Acompanhamento e supervisão do cumprimento do Código de Conduta; - Cumprimento de política de segurança da informação;
MOZANTECH Head of Business Development Business Unit Manager	Relações com clientes	Corrupção e Infrações Conexas	Recebimento de contrapartidas patrimoniais ou não patrimoniais para a prática de atos violadores dos seus deveres funcionais	Reduzido	Moderado	Moderado	- Ministrar o Programa de Formação contínua para a área da prevenção da Corrupção; - Cumprimento escrupuloso do Código de Conduta; - Acompanhamento e supervisão do cumprimento do Código de Conduta;



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	P	I	CLASSIF DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
MOZANTECH	Relação com colaboradores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Divulgação de informações reservadas/confidenciais	Reduzido	Moderado	Moderado	- Divulgação do Código de Conduta. - Ações de sensibilização sobre a não divulgação de informação reservada e/ou confidencial. - Identificação dos colaboradores que acedem a informação reservada e/ou confidencial.
MOZANTECH	Denúncia de Infrações	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciantes Violação de dados pessoais	Incumprimento da Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação e da Política de Privacidade do Canal de Denúncias	Reduzido	Reduzido	Reduzido	- Disponibilizar para o esclarecimento de questões; - O Responsável pela Compliance deve assegurar que a Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação é adequadamente cumprida, nomeadamente: - A forma de funcionamento do canal de denúncia; - O fluxo adequado de recebimento e tratamento de denúncias; e - A garantia de não retaliação contra os denunciantes de boa-fé. - O Responsável pela Compliance deve assegurar que a Política de Privacidade do Canal de Denúncias é cabalmente cumprida, nomeadamente: - As finalidades do tratamento dos dados recolhidos; - O prazo de conservação; - Os direitos dos titulares; - As categorias de dados; e - As medidas de segurança.



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

UNIDADE DE NEGÓCIO E DEPARTAMENTOS	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	P	I	CLASSIF DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
MOZANTECH	Denúncia de Infrações	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciantes Violação de dados pessoais	Falta de monitorização do Canal de Denúncias	Reduzido	Reduzido	Reduzido	Realizar a monitorização do Canal de Denúncias através da preparação do Relatório Anual no âmbito do seu funcionamento.
MOZANTECH	Denúncia de Infrações	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciantes Violação de dados pessoais	Não adequação do Programa de Formação no âmbito do Canal de Denúncias e falta de registo das presenças	Reduzido	Reduzido	Reduzido	- Ministrar um Programa de Formação contínua para a área da proteção dos denunciantes; - Criar um Modelo de Registo das Ações de Formação, que permita registar as presenças dos colaboradores, bem como a data, sumário e a entidade formadora, conservando o mesmo registo.
MOZANTECH	Contratação Pública	Conflitos de interesses	Inexistência de um Manual que contém os procedimentos e outros mecanismos adotados no âmbito da Corrupção e Infrações Conexas	Reduzido	Reduzido	Reduzido	Criar um Manual que contém todas os procedimentos e outros mecanismos adotados no âmbito da Corrupção e Infrações Conexas.



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

8. Responsabilidade pelo Incumprimento

O incumprimento das medidas previstas no presente PPRC e nos documentos relacionados, com destaque para o Código de Ética e Conduta, determinará as seguintes consequências:

- Os colaboradores com vínculo laboral ficam sujeitos ao correspondente procedimento disciplinar, constituindo a violação deste Plano e demais documentos relevantes uma infração disciplinar;
- Os colaboradores com base em prestação de serviços ficam sujeitos à avaliação do Responsável pelo Cumprimento Normativo, que determinará as medidas adequadas a adotar após uma avaliação casuística e que poderá ser a cessação imediata da relação contratual;
- Os membros dos órgãos sociais, pelas violações do presente Plano ficam sujeitos à avaliação do Responsável pelo Cumprimento Normativo, que determinará as medidas adequadas a adotar após uma avaliação casuística;

Por outro lado, o incumprimento do PPRC poderá acarretar responsabilidade civil e penal, nos termos previstos nos respetivos diplomas legais, pelo cometimento de crimes de corrupção e infrações conexas, conforme detalhadamente descrito no Código de Ética e Conduta da **Mozantech**.

9. Execução e Monitorização

A aplicação e monitorização do presente PPRC é da responsabilidade do Responsável pela Compliance, nos seguintes termos, conforme o disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção:

- Elaboração, no mês de outubro, do Relatório de Avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de Relatório de Avaliação Anual, contendo:
 - i) quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas; e
 - ii) previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.

10. Revisão

A revisão deste PPRC é da responsabilidade do Responsável pela Compliance, nos seguintes termos:

- A cada três anos, obrigatoriamente; e
- Sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária do Grupo ou das unidades de negócio que justifique a revisão dos seguintes elementos: i) as áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas; ii) riscos identificados, analisados e classificados; iii) situações que possam implicar a exposição a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas; iv) probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos; v) medidas preventivas e corretivas implementadas para reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados; vi) medidas de prevenção mais exaustivas, com prioridade na respetiva execução, nas situações de risco elevado; vii) designação do Responsável geral pela execução; viii) designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

11. Esclarecimento de Dúvidas

Sempre que algum colaborador tiver dúvidas sobre a aplicação e/ou interpretação deste PPRC e das suas medidas, deve remetê-las ao Responsável pela Compliance que as analisa e emite, se houver necessidade, um parecer.

12. Consulta

O PPRC da **Mozantech** é consultável, a todo o tempo, por qualquer interessado.

É dada a devida publicação no site de internet e através de comunicação por correio eletrónico a todos os Colaboradores, bem como aos Relatórios de Avaliação Intercalar e Anual, quando elaborados.

Após cada revisão, se se verificar alguma alteração, ainda que mínima, dar-se-á a devida publicidade conforme descrito acima.

Para todos os efeitos, a publicidade dos referidos documentos é da responsabilidade do Responsável pela Compliance designado pela **Mozantech**.

13. Aprovação e Entrada em Vigor

O PPRC é aprovado no dia 30 de abril de 2026, entrando em vigor a 1 de maio de 2026 e sendo publicitado de imediato no website da **Mozantech** disponível em www.mozantech.com.

Assinado por: <i>Diana Moura</i> 74F6D56CA3614D8... Redação	Assinado por: <i>Diana Moura</i> 74F6D56CA3614D8... Verificação	DocuSigned by: <i>Mauro Magalhães</i> 36A1FF9CFDB477... <i>Pedro Serra Pinto</i> 36A1FF9CFDB477... Aprovação
---	---	--